



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.026 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Organização Não Governamental “Corbélia Proteção Animal” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à firmar convênio com a Organização Não Governamental “Corbélia Proteção Animal”, inscrita no CNPJ/MF nº 16.966.029/0001-62, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 141, Centro, nesta cidade de Corbélia - Paraná, para fins de custeio e manutenção financeira, no auxílio para prevenção e controle da procriação de cães e gatos em situação de abandono, aqueles de propriedade das famílias carentes e os que estão sob a responsabilidade da Organização Não Governamental “Corbélia Proteção Animal”, estabelecidas no Município de Corbélia, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º O Poder Executivo irá colaborar com a Organização Não Governamental “Corbélia Proteção Animal” no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 82.152,00 (oitenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.846,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais) cada.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Art. 4º O Termo de Colaboração celebrado por meio desta lei terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2019 e término em 02/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado termo aditivo antes de seu encerramento e publicado em Diário Oficial.

Parágrafo único. A dotação orçamentária para amparar a colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 18 de dezembro de 2018, 58º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 696 de 19/12/2018, pág. 41-42.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/184/ta>